



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Luísa Mesquita

Deputada

REQUERIMENTO

Número _____ / x (___ª)

PERGUNTA

Número 3733 / x (4ª)

Expeça-se

Publique-se

23 / 09 / 2008

Secretário da Mesa

Recorre

Assunto **A MONITORIZAÇÃO DA ÁGUA POTÁVEL É UMA QUESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA.**

Destinatário: **Ministério da Saúde**

Exm.º Sr. Presidente da Assembleia da República

O Governo, através do Ministério da Saúde e em resposta à Pergunta 2970/X/4.ª que formulei em 25 de Junho último, deixou sem resposta a totalidade da questão colocada no n.º 1 e que passo a transcrever.

“1 – A monitorização realizada à água potável em todo o país já possui os parâmetros que permitem a avaliação da presença e dos níveis de materiais pesados, nomeadamente o níquel e o crómio hexavalente?”

O esclarecimento do Governo fica-se pela presunção de que isto deve estar a ser feito, no que se refere ao crómio e ao níquel.

No entanto, as informações que tenho é que o crómio hexavalente não faz parte das análises obrigatórias.

Facto que decorre da dificuldade na pesquisa da forma hexavalente isoladamente e daí a actual legislação, exactamente o Decreto – Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto prever a análise do crómio total e não o crómio hexavalente, considerado como potencialmente cancerígeno.

Há uma investigação recente (de 2008) tornada pública que alerta para a necessidade urgente de monitorizar outros parâmetros para além dos bacteriológicos.

As conclusões de uma equipa de investigadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, coordenados pela docente e investigadora Maria Cármen Alpoim são preocupantes: *“o consumo continuado de água da rede pública contaminada com crómio*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Luísa Mesquita

Deputada

hexavalente provocou graves lesões hepáticas e algumas lesões renais, [...] os doentes desenvolveram um quadro clínico idêntico ao da diabetes tipo 2 e passaram a sofrer de elevados níveis de ácido úrico.”

Perante este dados, solicito, mais uma vez, ao Governo, ao abrigo da alínea d) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e em aplicação do artigo 229º do Regimento da Assembleia da República, através do **Ministério da Saúde**, que me informe do seguinte:

Se de facto o crómio hexavalente é monitorizado e quais são as conclusões da monitorização desse parâmetro?

Palácio de S. Bento, 23 de Julho de 2009

A Deputada:

(Luísa Mesquita)